PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2026/PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa **IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.612.599/0001-01.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/def3485d-1f06-4a2e-84f0-014096bf4922

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de regularização do Cadastro Ambiental Rural (CAR), visando atender às exigências da Informação Técnica nº 88/2026 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67, §2º do Decreto Municipal nº 024/2023.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação justifica-se pela necessidade da prestação de serviços técnicos especializados para regularização do Cadastro Ambiental Rural (CAR), visando atender às exigências estabelecidas na Informação Técnica nº 88/2026 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE, referente ao Processo IMA nº 15312/2024. Entre as exigências estão a retificação do cadastro existente, a criação de novos cadastros, a elaboração de memoriais descritivos, a vetorização das áreas de Reserva Legal e demais adequações técnicas necessárias ao prosseguimento da análise do processo ambiental.
A contratação é essencial para garantir o atendimento às determinações do órgão ambiental competente, assegurando a regularização ambiental do imóvel pertencente ao Município de Ibicaré e a continuidade do processo administrativo.
Destaca-se que a ausência da contratação poderá acarretar o não atendimento das exigências técnicas formuladas pela SEMAE, ocasionando a paralisação ou eventual indeferimento do processo de alteração

da Reserva Legal, além de comprometer a regularização ambiental do imóvel e futuras intervenções que dependam da aprovação do órgão ambiental.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o cumprimento das exigências legais e técnicas, garantindo a continuidade do processo de regularização ambiental e o atendimento ao interesse público.

Além disso, considerando o valor estimado da contratação, esta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A escolha do contratado fundamenta-se na análise dos orçamentos obtidos no curso da pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação. Foram solicitadas propostas comerciais a empresas com capacidade para a execução dos serviços, possibilitando a comparação dos valores apresentados e a verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Dentre as propostas recebidas, a empresa Ivanildo Rodrigues de Oliveira foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço ofertado, o atendimento às especificações do objeto e a aptidão para a execução dos serviços. Ressalta-se que o valor apresentado se mostra compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, a escolha do contratado atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DOS DADOS DO CONTRATADO

Contratada: IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.612.599/0001-01, com endereço à Rua Da Paz, 850, Sala 02, Centro, em Catanduvas - SC, CEP 89670-000.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa fundamenta-se no critério do menor preço, aliado ao atendimento integral

das especificações constantes no Termo de Referência.

Os valores apresentados foram devidamente analisados e demonstraram compatibilidade com os praticados no

mercado, conforme apurado na pesquisa de preços, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, permitindo à Administração a aquisição do objeto sem afronta à legislação vigente

O preço total estimado é de **R$1.500,00** (mil e quinhentos reais), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Atualização de dois car e confecção de um terceiro CAR dos imóveis 15.592, 17.300 e 15.591.	01	SV	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 1.500,00**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Código	Especificação
Referência	86	33900000- Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Urbanismo
Funcional	0015	Urbanismo
Programa	0022	Serviços de Utilidade Pública
Ação	2045	Manutenção dos Serviços Urbanos
Elemento	33903999	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	R$	1.500,00
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

8. DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, AUTORIZO a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal.

Ibicaré, 14 de julho de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 14/07/2026 11:40

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
EDSON LUIZ MOOSHAMMER
•••.528.989-••
Data: 14/07/2026 10:24

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município